



TERMO DE COMPROMISSO

UNIMED Ponta Grossa Cooperativa de Trabalho Médico, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 77.781.706/002-43, representado pelo Rafael Francisco dos Santos, portador do CPF nº 791.544.689-49, de acordo com o contido no Processo **1310513/2018** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a *minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal*. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

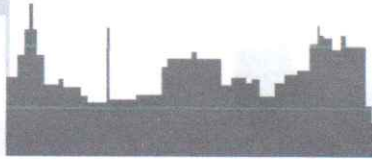
IMÓVEL: Imóvel localizado na rua Carlos Osternack, 144, bairro Estrela.

EMPREENDIMENTO:

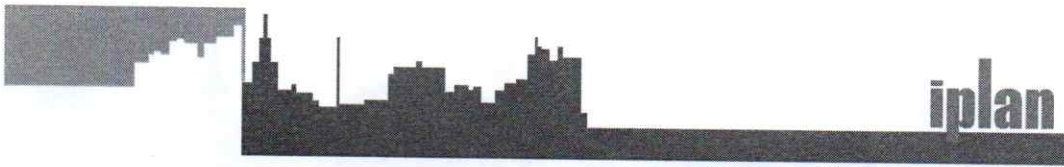
Ampliação da unidade para atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências.

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1 A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
 - 1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
 - 1.2 Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV;
- 2 Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:
 - 2.1 Atender à solicitação da AMTT quanto ao acesso de embarque e desembarque, conforme projeto apresentado;
 - 2.2 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV
- 3 O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:
 - 3.1 Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;



- 3.2 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - 3.3 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;
 - 3.4 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
- 4 O condicionamento a emissão do Habite-se a:
- 4.1 Apresentação e execução do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
 - 4.2 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, citadas no EIV.
 - 4.3 Execução do acesso de embarque e desembarque conforma solicitação da AMTT;
 - 4.4 Disponibilização de vagas de estacionamento ao empreendimento destinadas aos visitantes, voltadas para Rua Coronel Dulcídio, conforme projeto apresentado.
- 5 Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:
- 5.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 5.2 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 5.3 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.
- 6 Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
- 6.1 Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial;
 - 6.2 Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.



Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 15 de outubro de 2018.



[Handwritten signature]

Nome e Assinatura do Empreendedor

[Handwritten signature]

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas:

Nome: *Sylvana Zanoni*
CPF: *642.746.089-72*

Nome:
CPF:

Ass: *[Handwritten signature]*

Ass: _____

3º TABELIONATO DE NOTAS Rua Sete de Setembro, 940
 Ubiraci Pereira Messias - Titular CEP 84010-350 - Ponta Grossa - Paraná
 Fone/Fax (42) 3224-1310 E-mail: cpntato@3tabelionatodenotaspg.com.br

kRpJl.dKLyf.tGd67 - kJrTy.TXf9
 Consulte o selo em <http://www.funerpan.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS do que dou fé.
 Em testº da verdade.

P.G., 19 de outubro de 2018

[Handwritten signature]

*Gisele Aparecida Ribeiro
Escrivente*